LEI Nº 848/96

Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, sociedade civil, com sede à Praça Hercílio Lima, 95, cujo Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 1995 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos em 30 de novembro de 1953, no Livro A-4, nº 43, Protocolo nº 01, sob o número 2.256.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 16 de dezembro de 1996.